ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº **2328** , de **25** de **setembro** de 19**90**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com instituições financeiras, na forma que indica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, junto a instituições financeiras oficiais e privadas, nacionais e estrangeiras, empréstimos até 12.000.000 - (doze milhões) de BTN; correspondentes nesta data a Cr$- 640.885.200,00 (seiscentos e quarenta milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e duzentos cruzeiros), sujeitos à atualização monetária através de índice adotado pelo governo federal, de acordo - com as normas operacionais e condições de financiamento de cada - instituição financeira.

§ 1º - Caso haja extinção do BTN, a unidade que vier a ser adotada pelo governo federal em substituição àquela, será a mesma acolhida para fazer face à presente Lei.

§ 2º - Os recursos oriundos das operações - referidas neste artigo, serão aplicados exclusivamente em obras de saneamento básico e infra estrutura urbana.

Art. 2º - As instituições financeiras nacionais e oficiais de que trata o artigo anterior são: Caixa Econômica Federal-CEF, Bancos Estrangeiros, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, Bancos Oficiais Estaduais e Bancos Privados.

Art. 3º - Para consecução dos empréstimos - previstos no art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado- a prestar as garantias normais e habituais nestes casos, em conformidade com a legislação vigente, inclusive ceder às instituições - financeiras parcelas de suas cotas parte do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS e/ou Fundo de Participação dos- Municípios-FPM, as quais serão vinculados ao pagamento dos encar - gos e da amortização da dívida contratada.

Art. 4º - O Poder Executivo informará, após o encerramento de cada bimestre, ao Poder Legislativo, conforme - prevê a Constituição em vigor, relatório de execução orçamentária- e financeira e mais o cronograma físico das obras e dos projetos - objeto da aplicação dos recursos contratados e efetivamente recebi

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

Continuação...Fls.02

LEI Nº 2328 de 25 de setembro de 1990

objeto da aplicação dos recursos contratados e efetivamente rece - bidos.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual consigna rá dotações para pagamento dos encargos e da amortização da dívida contratada de acordo com a legislação em vigor.

Art. 6º - A partir da formalização do finan ciamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal - autorizado a abrir os competentes créditos adicionais nos limites- do montante das obrigações assumidas.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrá- rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 25 de setembro de 1990

ISMAEL ALVES DE SOUZA

PREFEITO